

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 1ª VARA CÍVEL – FORO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ
C250118**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação dos executados: **RICARDO ELOI (CPF Nº 286.869.028-98) e N.A ELOI - COLCHÕES TERAPÊUTICOS (CNPJ Nº 15.612.543/0001-37)**, interessados: **TATIANE PRADO PELOSI ELOI (CPF Nº 334.308.138-83)**, e credores: **BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ Nº 60.746.948/0001-12) e ROSILDA LEITE DE OLIVERIA (CPF Nº 069.683.226-76)**; em razão do **Cumprimento de Sentença, Processo nº 1008266-24.2015.8.26.0554/01**, em trâmite perante a **1ª Vara Cível – Foro da Comarca de Santo André**, ajuizada por **ELISEU CORRÊA DE ANDRADE (CPF Nº 061.092.978-01)**.

A MM. Juíza de Direito, Dra. Mariana Silva Rodrigues Dias Toyama Steiner, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

- 1. Descrição do imóvel:** Um terreno constituído por partes dos lotes nºs 17, 18 e 19 da quadra nº 09, do Jardim Bela Vista, medindo 20,00m de frente para a Rua Eduardo Monteiro; pelo lado direito mede 10,00m, confrontando com a Rua Edu Chaves; pelo lado esquerdo mede 10,00m, confrontando com parte do mesmo lote; e, pelos fundos, mede 20,00m confrontando com o prédio nº 188 da Rua Edu Chaves, encerrando a área de 200,00m².

Localização: Rua Edu Chaves, nº 200, Vila Bastos, Santo André/SP, CEP: 09041-020.

Observação: O imóvel possui área construída de 212 m², além de estar em uma distância de aproximadamente 1.400mts do Fórum de Santo André e 550mts, aproximadamente, da avenida principal Av. Dr. Cesário Bastos, com pequena circulação de veículos local. Ainda, está localizado em um bairro de grande procura imobiliária, o que nos leva a entender, ser um tanto quanto interessante sua localização, que contribui para sua valorização.

Matrícula Imobiliária nº			109.339 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP.	
Inscrição Cadastral nº			15.023.099	
Ônus				
Averbação/Registro	Data	Ato	Processo	Beneficiário
R. 04	16/04/2013	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	-	BANCO BRADESCO S.A.
AV. 11	14/06/2022	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0020574-49.2016.5.04.0001	-
AV. 12	26/04/2023	PENHORA EXEQUENDA	1008266-24.2015.8.26.0554/01	ELISEU CORREA DE ANDRADE
AV. 13	11/05/2023	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0000919-12.2013.5.02.0435	-

AV. 14	02/06/2023	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0010002-23.2022.5.03.0075	-
AV. 15	06/12/2023	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0020325-29.2020.5.04.0011	-
AV. 16	19/12/2023	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0010639-87.2021.5.03.0178	-
AV. 17	30/01/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000770-53.2023.5.02.0433	-
AV. 18	14/03/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000623-31.2023.5.02.0464	-
AV. 19	22/03/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000710-80.2023.5.02.0433	-
AV. 20	01/04/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0020217-93.2020.5.04.0271	-
AV. 21	11/04/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000432-89.2023.5.02.0462	-
AV. 22	11/04/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000140-07.2023.5.02.0462	-
AV. 23	25/06/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0020574-49.2016.5.04.0001	-
AV. 24	18/07/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0020574-49.2016.5.04.0001	-
AV. 25	26/07/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000989-76.2023.5.02.0462	-
AV. 26	07/08/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000583-39.2023.5.02.0435	-
AV. 27	21/10/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000591-26.2023.5.02.0464	-
AV. 28	25/10/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1001081-50.2023.5.02.0431	-
AV. 29	25/10/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000771-32.2023.5.02.0435	-
AV. 30	08/11/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000557-51.2023.5.02.0464	-
AV. 31	18/11/2024	PENHORA	0010639-87.2021.5.03.0178	ROSILDA LEITE DE OLIVERIA
AV. 32	29/11/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	1000558-36.2023.5.02.0464	-
AV. 33	30/12/2024	INDISPONIBILIDADE DE BENS	0011013-77.2017.5.03.0135	-

Valor de avaliação: R\$ 1.176.407,36 (janeiro/2025) – Decisão fls. 486.

Débito tributário: O débito tributário será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

Débito exequendo: R\$ 245.931,05 (julho/2022).

DATAS DAS PRAÇAS: A 1ª Praça terá início em 05 de maio de 2025, às 11:00 horas, e se encerrará 08 de maio de 2025, às 11:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á, iniciando-se em 08 de maio de 2025, às 11:00 horas e se encerrará 28 de maio de 2025, às 11:00 horas.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação atualizado em 1ª praça, e, na 2ª praça, aquele que oferecer lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação atualizado. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da

Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, a leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido

o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

ALIENAÇÃO PARTICULAR: Objetivando a celeridade, economia e efetividade processual, na eventualidade de restar negativo o leilão em apreço, a leiloeira ficará autorizada a prosseguir com a venda, por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo máximo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo proposta de compra à vista ou parcelada, do correspondente ativo, esta será submetida, imediatamente, à apreciação e aprovação do MM Juízo; encerrando o prazo supramencionado.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefones, Fixo: (11) 3181-6109 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br/, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1079 - 7º e 8º Andar - Bela Vista - CEP: 01311-200 - São Paulo – SP.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER
JUIZA DE DIREITO